



CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SEGUNDA CÂMARA

RECURSOS VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº 039/2011

AUTO DE INFRAÇÃO Nº514063000364-8

RECORRENTE: NORTE SUL COMERCIO ATACADISTA LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: CONSELHEIRA SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHÃES

Sala das Sessões 25 de agosto de 2011.

ACÓRDÃO Nº 129/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. EMPRESA BENEFICIÁRIA DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO, PREVISTO NO ART.55, II, DA LEI Nº 4.257/89 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 10.439/00. ENTRADAS DE MERCADORIAS SEM RECOLHIMENTO DO ICMS DEVIDO. REGIME ESPECIAL DO DIFERIMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA CAPAZ DE ELIDIR OS LANÇAMENTOS FISCAIS. TRIBUTO DEVIDO EM PARTE.

I. Recurso de Ofício conhecido e não provido.

II. Recurso Voluntário conhecido e provido parcialmente.

III. Decisões por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira-Relatora
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
João José Tourinho-Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado.